

Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 2.438, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

PUBLICADO no átrio da Câmara Municipar de Nova Venécia - ES Em O8 / 10 / 100/

ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º DO ART. 3º DA PORTARIA Nº 2.393, DE 30 DE ABRIL DE *2021*. **QUE** DISPÕE **SOBRE** PROCEDIMENTOS PARA PREVENÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DA *CÂMARA* VENÉCIA-ES, MUNICIPAL DE **NOVA** ALTERADA PELA PORTARIA Nº 2.417, DE 27 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus:

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) estabelecidas pelo Supremo Tribunal Federal e Conselho Nacional de Justiça, respectivamente, pela Resolução STF nº 663/2020 e Portaria CNJ nº 52/2020, bem como pelo TJ-ES, por meio do Ato Normativo 060/2020;

CONSIDERANDO as normas da ANVISA e demais órgãos nacionais sobre as limitações de pessoas em ambientes públicos;

RESOLVE:

Art. 1°. O § 2° do art. 3° da Portaria n° 2.393, de 30 de abril de 2021, que dispõe sobre procedimentos para prevenção do Covid-19 o âmbito da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, alterada pela Portaria n° 2.417, de 27 de julho de 2021, passa a vigorar com o seguinte texto:

§ 2º A Direção Geral ou a Presidência da Casa poderá permitir que o público em geral presencie as sessões no recinto do Plenário da Câmara Municipal, desde que limitado ao quantitativo de até 80 (oitenta) pessoas.

Avenida Vitória, 23 — Centro — Caixa Postal 12-0004 — 29830-000 Nova Venécia-ES Telefax: (0XX27) 3752-1371 - 3752-1880 - 3752-1931 home page: http://www.cmnv.es.gov.br — e-mail: cmnv@cmnv.es.gov.br



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

PUBLICADO no atrio da V Municipal de Nova Venéc Em 0 / 10 / 1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 08 de outubro de 2021; 67º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

VANDERLEI BASTOS GONÇALVES (SOLIDARIEDADE)
Presidente